



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023
SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL CINEMA ITINERANTE

Lei Paulo Gustavo - Art. 6º, Inciso II

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ nº 91.338.558/0001-37, com sede à Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo José Silveira Correa, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Projeto Audiovisual Cinema Itinerante que disponibiliza os recursos descentralizados através da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo (LPG), observando a regulamentação prevista no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023, no Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023, com base no Art. 6º, Inciso III da Lei Paulo Gustavo, com o objetivo de valorizar e difundir a cultura da cidade.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais que viabilizem a distribuição de ingressos para acesso ao cinema itinerante.

1.2 Para fins desse edital, entende-se:

1.2.1 **Cinemas de rua:** para este edital, entende-se por cinema de rua aquele que traz uma proposta mais inclusiva, democratizando o acesso à cultura, oferecendo ingressos a preços acessíveis com disposição de filmes em catálogo distinto das grandes redes.

1.2.2 **Cinema itinerante:** para este edital, cinema itinerante é aquele que exhibe filmes se utilizando de um veículo com sala de cinema adaptada, que transita por vários locais.

1.3 Será contemplado 1 (um) projeto no valor total de R\$ 10.471,23 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

1.4 O valor será repassado em parcela única, antes do início da execução, na forma de financiamento direto não reembolsável para a realização de projeto contemplado.

1.5 Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

1.6 Conforme o item 5.2.3, receberão pontuação extra os proponentes que:

a) tenham sede no Estado do Rio Grande do Sul;

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O presente chamamento público está amparado pela Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022), que tem como finalidade fomentar e promover a cultura, arte e entretenimento no município de Glorinha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.2 O projeto selecionado deverá estar em conformidade com as disposições legais contidas na Lei Paulo Gustavo e demais normas aplicáveis.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento público pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de acordo com o Art. 3º, §3º, do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

“§ 3º Nas categorias de longas-metragens, séries e telefilmes a que se referem os incisos III, IV e V do § 2º, a execução será realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.”

3.1.1 Estar regularmente constituída e possuir sede ou filial no Estado do Rio Grande do Sul;

3.1.2 Possuir experiência comprovada na produção de mostras de cinema itinerante;

3.1.3 Apresentar plano de trabalho detalhado, contendo a descrição da proposta, cronograma de execução, equipe técnica envolvida e orçamento estimado;

3.1.4 Estar em dia com as obrigações fiscais no âmbito municipal, Estadual e Federal;

3.1.5 Deve residir no Estado do Rio Grande do Sul a no mínimo três anos.

3.1.6 Comprovar residência através de comprovante de endereço.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão gratuitas e estarão abertas, por um prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir das 08:00 do dia 16 de outubro de 2023 até à 17:00 do dia 27 de outubro de 2023, na Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, localizada na Av. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.875, Sala 1 (Biblioteca Pública) Centro – Glorinha/RS, CEP 94.380/000, ou pelo e-mail cultura@glorinha.rs.gov.br.

4.2 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para efetuar a inscrição:

4.2.1 Formulário de inscrição preenchido, conforme modelo disponibilizado no Anexo I deste Edital;

4.2.2 Documento de identificação do representante legal da Proponente;

4.2.3 Comprovante de regularidade fiscal, Municipal, Estadual e Federal;

4.2.4 Plano de trabalho detalhado, conforme item 3.1.3 deste Edital;

4.2.5 Declaração de ciência e concordância com os termos deste Edital.

5. DA SELEÇÃO

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma comissão avaliadora designada pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composta pelo conselho Municipal de Cultura e com orientação de uma pessoa com conhecimento na área audiovisual e cultural.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

5.2 A comissão avaliará os projetos de acordo com os critérios estabelecidos no anexo II deste Edital, considerando a qualidade técnica, criatividade, relevância cultural e exequibilidade do projeto.

5.3 Será selecionados um projeto, conforme o disposto no item 1.3 deste Edital.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Os projetos selecionados serão contemplados com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, no valor de R\$ 10.471,23 (dez mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e três centavos).

6.2 Os recursos serão destinados ao financiamento do projeto e deverão ser utilizados de acordo com o plano de trabalho apresentado, observando-se as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

7. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

7.1 O projeto selecionado deverá ser executado no prazo máximo de 200 dias, contados a partir da assinatura do termo de fomento com a Prefeitura Municipal de Glorinha.

7.2 Durante a execução do projeto, a empresa responsável deverá prestar contas regularmente dos recursos financeiros recebidos, apresentando os comprovantes de despesas e relatórios de atividades desenvolvidas, de acordo com o Art. 23, Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022, ou conforme solicitação desta secretaria.

“Art. 23. O beneficiário de recursos públicos oriundos desta Lei Complementar deve prestar contas à administração pública por meio das seguintes categorias:

*I - categoria de prestação de informações **in loco**;*

II - categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto; ou

III - categoria de prestação de informações em relatório de execução financeira. § 1º A definição da categoria de prestação de informações aplicável ao caso concreto deve observar as condições objetivas previstas nos arts. 24 e 25 desta Lei Complementar.

*§ 2º A adoção da categoria de prestação de informações **in loco**, prevista no inciso I do **caput** deste artigo, está condicionada à avaliação de que há capacidade operacional da administração pública do ente da Federação para realizar a visita de verificação obrigatória.*

§ 3º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.”

8- DAS CONTRAPARTIDAS

8.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

I - a realização de atividades destinadas em espaços públicos à comunidade de Glorinha, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável;

III - sempre que possível as exibições públicas propostas pelo projeto devem ocorrer durante eventos públicos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Glorinha, tais como eventos em datas festivas (Natal, Ano Novo, Páscoa, Semana Farroupilha, etc), festivais, feiras, recitais, saraus, etc.

IV – Todas as peças de divulgação do projeto devem conter os logotipos da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e da Prefeitura Municipal de Glorinha, e deverão ser aprovadas previamente pelo gestor da pasta antes das publicações.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

9.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Glorinha, 10 de outubro de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

LETÍCIA GÓES SCHAURICH
Secretária de Turismo, Cultura,
Esporte e Lazer





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1.DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: () Feminino () Masculino

Data de nascimento: ____/____/____

Nome da empresa: _____

CNPJ/CPF: _____ Email: _____

nº: _____ Bairro: _____

Endereço:

Cidade: _____ Celular: () _____

OBS: Indispensável a apresentação, junto à ficha de inscrição, os seguintes documentos:

- Documento de identificação do representante legal da Proponente;
- Comprovante de regularidade fiscal;
- Plano de trabalho detalhado;
- Declaração de ciência e concordância com os termos deste edital.

Obs: Todos os documentos deverão ser anexados dentro de um envelope .





ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

1. Qualidade Técnica:

Este critério visa avaliar a competência técnica do projeto submetido, levando em consideração aspectos como a clareza e coerência do planejamento, a viabilidade da proposta e a demonstração de conhecimentos técnicos necessários para a execução do projeto. Serão observados o domínio dos recursos técnicos empregados, a aplicação correta de técnicas e métodos relevantes e a capacidade de apresentar soluções efetivas para os desafios propostos. Valor de Pontuação 3.

2. Criatividade:

A criatividade é um aspecto fundamental para a valorização e diferenciação dos projetos. Neste critério, serão consideradas a originalidade, a inovação e a capacidade de explorar novas abordagens ou perspectivas no desenvolvimento do projeto. Serão valorizadas propostas que apresentem ideias únicas, soluções criativas e a capacidade de surpreender e engajar o público-alvo. Valor de pontuação 3.

3. Relevância Cultural:

A relevância cultural é um critério que visa avaliar o impacto e a importância do projeto na sociedade e na cultura em geral. Serão considerados aspectos como a promoção da diversidade cultural, a preservação do patrimônio cultural, a valorização de expressões artísticas e a capacidade de promover reflexões sobre temas relevantes para a sociedade. Projetos que estimulem o diálogo intercultural, promovam a inclusão social e contribuam para a formação e difusão cultural serão bem avaliados neste critério. Valor de pontuação 2.

4. Exequibilidade do Projeto:

A exequibilidade do projeto refere-se à sua viabilidade prática e operacional. Serão considerados aspectos como a viabilidade financeira, a disponibilidade de recursos necessários, a estruturação do cronograma de atividades, a clareza na definição dos objetivos e a capacidade de execução do projeto dentro do prazo estabelecido. Serão valorizados projetos que apresentem planos bem estruturados, com indicativos realistas de execução e que demonstrem a capacidade do proponente de realizar as etapas propostas de forma eficiente. Valor de pontuação 2

Estes critérios serão utilizados pela Comissão Avaliadora para a análise e pontuação dos projetos submetidos no âmbito da Lei Paulo Gustavo. Cada critério será avaliado de acordo com sua relevância e importância no contexto do edital, e a pontuação final será determinada com base na avaliação conjunta de todos os critérios, levando em consideração a classificação de cada projeto em relação aos demais submetidos. 3 pontos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D6A-FE19-38A5-D50C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PAULO JOSE SILVEIRA CORREA (CPF 240.XXX.XXX-91) em 11/10/2023 08:51:51 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://glorinha.1doc.com.br/verificacao/5D6A-FE19-38A5-D50C>